Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 028/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), recursos financeiros provenientes da Resolução SS 155, de 11 de novembro de 2022, do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da Atenção Básica prestada à comunidade. O Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2.008, regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde, destinados ao financiamento das ações de saúde realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas estratégias do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, Atenção Básica – PAB Estadual, para o Fundo Municipal de Saúde.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente do Fundo Estadual da Saúde para transferência da Atenção Básica PAB Estadual, nos termos da Resolução SS – 155, de 11 de novembro de 2022, para o Fundo Municipal de Saúde, Decreto nº 53.019, de 20 de maio de 2008, Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995 e Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 17 de março de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito especial e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, limite financeiro de Atenção Básica (PAB Estadual), transferência de recursos financeiros, nos termos da Resolução SS – 155, de 15 de novembro de 2022, Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008, Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995 e Lei Complementar nº 240, de 20 de dezembro de 1978.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.211				GESTÃO PAB ESTADUAL	
	ESP	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 1.000.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 1.000.000,00**

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina,17 de Março de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município